PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira n.º 27 - CEP 12530-000 – Cunha - SP – Fone/Fax (012) – 5711166 – 5711600 - 5711819

# LEI Nº 888/01

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHOMUNICIPAL DO IDOSO**

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social o Conselho Municipal de Atenção ao Idoso, com as seguintes atribuições:

I – implantar em Cunha a Política Municipal do Idoso (PMI) em sintonia com a Política Estadual do Idoso (PEI), dirigida às pessoas a partir dos sessenta anos.

II – formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;

III- estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

IV - propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer discriminação;

V - incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

VI – estimular a elaboração de projetos que priorizem a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VII – examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos e

VIII – elaborar o seu regimento interno.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Atenção ao Idoso terá a seguinte composição:

**I – PODER PÚBLICO**

- um representante do Poder Executivo
- um representante do Poder Legislativo
- dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um Assistente Social;
- um representante da Coordenadoria de Promoção Social do Município;
- um representante da Coordenadoria da Educação Municipal

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

Praça Cônego Siqueira n.º 27 - CEP 12530-000 – Cunha - SP – Fone/Fax (012) – 5711166 – 5711600 - 5711819

**II – SOCIEDADE CIVIL**

- um representante da Diretoria do *Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo*;
- dois representantes do Centro de Convivência da Terceira Idade "Luar da Serra" de Cunha;
- um represente da OAB;
- um representante do Rotary Clube de Cunha;
- um representante da Pastoral da Saúde;
- um representante da AMAS (Associação Metodista de Assistência Social).

PARÁGRAFO 1º: Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos poderes Executivo e Legislativo;

PARÁGRAFO 2º: Os Conselheiros de que trata o inciso II, serão eleitos em votação direta e secreta durante a realização dos Fóruns Municipais do Idoso e nomeados pelo Prefeito.

PARÁGRAFO 3º: A cada Conselheiro corresponde um Suplente indicado de maneira idêntica.

**Art. 3º:** A função do Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º:** O mandato dos membros e suplentes do Conselho Municipal de Atenção ao Idoso terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou indicados para mais um mandato, desde que referendados pelos Fóruns que os elegeram.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 13 de junho de 2001.

**JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e publicada por Editais, na data supra.**

**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**
**SECRETÁRIO**

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza